



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA APLICADA**

RESOLUÇÃO PPGECO/ICN/UFLA Nº 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece critérios para os Acompanhamentos Acadêmicos dos discentes de doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada (PPGECO), do Instituto de Ciências Naturais (ICN), da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA APLICADA, do INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução CEPE nº 175, de 16 de novembro de 2021 e o que foi deliberado em sua reunião do dia 11 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Todo(a) discente matriculado no doutorado deverá realizar o Acompanhamento Acadêmico como previsto no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada.

Art. 2º Todo(a) discente de doutorado deverá realizar 4 (quatro) acompanhamentos acadêmicos que se realizarão no 2º (segundo), 4º (quarto) e 6º (sexto) semestres, a contar da sua matrícula, e até 90 dias antes da data da defesa.

Art. 3º Para realização dos acompanhamentos, o(a) discente deve se matricular na atividade correspondente:

- I. PEC817 - Acompanhamento acadêmico do doutorado I: 2º semestre
- II. PEC818 - Acompanhamento acadêmico do doutorado II: 4º semestre
- III. PEC819 - Acompanhamento acadêmico do doutorado III: 6º semestre
- IV. PEC820 - Acompanhamento acadêmico do doutorado IV: último semestre

Art. 4º O Acompanhamento Acadêmico tem por finalidade avaliar o andamento da tese do discente a partir do andamento do cronograma proposto para o doutorado, de forma a antecipar possíveis problemas na sua execução e cada acompanhamento deve priorizar as seguintes ações:

- I. Acompanhamento 1: apresentação e avaliação do projeto de pesquisa a ser desenvolvido para o doutorado pelo(a) discente, definição do tema de pesquisa para o Exame de

Qualificação (conforme resolução PPGECO/ICN/UFLA Nº 03, DE 01 DE JANEIRO DE 2022 do exame de qualificação para doutorado), apresentação de plano de trabalho e apresentação do relatório anual.

II. Acompanhamento 2: apresentação do andamento do projeto de pesquisa e de outras atividades realizadas, apresentação de cronograma atualizado e apresentação do relatório anual.

III. Acompanhamento 3: apresentação do andamento do projeto de pesquisa e outras atividades realizadas, apresentação de cronograma atualizado e apresentação do relatório anual.

IV. Acompanhamento 4: apresentação da versão preliminar da tese e apresentação do relatório anual. Por versão preliminar entende-se que a tese deverá conter todos as subseções – introdução geral, capítulos desenvolvidos e conclusão geral - que uma tese deve possuir, segundo a versão mais recente do Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos: TCCs, Monografias, Dissertações e Teses da Universidade Federal de Lavras. Apesar de conter todas as subseções, entende-se que não se faz obrigatório que estes estejam finalizados. Cabe a comissão uma melhor e mais profunda averiguação para avaliação.

Art. 5º A apresentação do discente nos acompanhamentos não deverá ultrapassar 20 minutos ficando o restante do tempo destinado à avaliação e discussão com a comissão de acompanhamento. Recomenda-se que a duração total do acompanhamento não ultrapasse 90 minutos.

Art. 6º Comporão a comissão de acompanhamento acadêmico dois docentes do Programa (exceto coorientadores) e o orientador, obrigatoriamente. Um dos docentes será indicado pelo Colegiado e outro deverá ser convidado pelo discente. Esta comissão deverá permanecer inalterada durante todo o curso, com exceção dos casos previstos no §1º deste Artigo.

§1º A comissão de acompanhamento poderá ser alterada nos casos de mudança do comitê de orientação (mudança de orientador ou inclusão de coorientador).

§2º As mudanças na comissão de acompanhamento acadêmico deverão ser solicitadas ao Colegiado do Curso para avaliação de mérito.

Art. 7º O projeto de tese solicitado para o Acompanhamento 1 deverá ser entregue à comissão com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data do acompanhamento e deverá conter obrigatoriamente as seguintes seções: introdução, objetivos e/ou hipóteses, metodologia (incluindo análises estatísticas), metas, referências bibliográficas e orçamento.

§1º Ao projeto de tese deverá ser anexado o plano de trabalho do doutorado contendo um cronograma de execução do projeto de pesquisa (desde o início do ingresso do(a) discente no doutorado, incluindo a realização de componentes curriculares e previsão de defesa) e produtos científicos, técnicos e/ou artístico culturais planejados para o doutorado.

§2º O projeto de pesquisa e plano de trabalho devem ser apresentados em documento único que não deverá exceder 15 páginas. A ausência de algum destes itens é motivo para reprovação do discente.

Art. 8º A comissão deverá preencher a ficha de avaliação correspondente com o resultado do acompanhamento (satisfatório/insatisfatório). As fichas de avaliação e relatório anual deverão ser arquivadas de forma que possam ser acessadas pelo(a) discente, orientador(a) a comissão a cada ano do acompanhamento.

Art. 9º Nos acompanhamentos 1, 2, 3 e 4 o(a) discente deverá apresentar um relatório anual de desempenho discente.

Art. 10 Em caso de reprovação em qualquer um dos de acompanhamento, o aluno terá chance a mais uma apresentação para a mesma comissão, que deve ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a avaliação anterior. Caso o discente seja reprovado novamente ou não tenha solicitado novo acompanhamento nos prazos estipulados, este deverá ser desligado do Programa pela DRCA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Esta Resolução se aplica a todos os discentes ativos no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada.

Art. 13 A publicação desta Resolução revoga a Resolução PPGECO/UFLA nº 05 de 08 de dezembro de 2020.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor em três de janeiro de dois mil e vinte e dois.



Handwritten signature in blue ink, reading "Rafael D. Zenzi".

RAFAEL DUDEQUE ZENNI

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada